

## Lei nº 222

Autoriza a permuta de veículos

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o atual veículo utilitário da Prefeitura, por um outro de igual categoria, do tipo e marca que julgar mais conveniente ao serviço.

Art. 2º - A transação de que trata a presente lei, deverá obedecer as normas exigidas por lei para operações desta natureza, podendo optar pelo sistema de financiamento a curto ou longo prazo.

Art. 3º - As despesas correspondente será incluída no orçamento de 1975 até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1975.

Senhora do Porto, 30 de setembro de 1974.

Ass: Ruybal Soares Teixeira  
Ruybal Soares Teixeira  
Prefeito Municipal.